



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025

PROCESSO: 105/2025

OBJETO: Registro de Preços com o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, materiais relacionados a manutenção predial e de infraestrutura de ar-condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 148.894,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/11/2025 às 09h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 02/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP'S



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**
- 2. DO OBJETO.**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO.**
- 5. DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO.**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO.**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO.**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO.**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**
- 12. DA HABILITAÇÃO.**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 14. DOS RECURSOS.**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**
- 17. DAS PENALIDADES.**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa Nº 103/2025, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe na plataforma de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL Compras), sob o rito da Lei Federal Nº 14.133/2021, em atendimento ao Ato do Presidente Nº 001/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Guarujá, denominado Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está fundamentada na Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Ato do Presidente Nº 001/2024, desta Casa de Leis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **Registro de Preços com o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, materiais relacionados a manutenção predial e de infraestrutura de ar-condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.24



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

3.2. O valor global estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 148.894,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

4.1.1. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 337 – M do Código Penal.

4.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, em desacordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Guarujá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de Guarujá/SP.

4.1.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de licitar imposta por esta Casa ou pela Prefeitura Municipal de Guarujá

4.1.5. Estejam sob processo de falência.

4.1.6. Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou que mantenham, em decorrência da sua atividade, pessoa reduzida a trabalho em condição análoga a de escravo.

4.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PREGÃO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Guarujá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- 6.2. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta comercial e documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, sendo certo que a Câmara Municipal de Guarujá, em cumprimento à IN 2.145/2023 da RFB, efetua, em fonte, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetua a pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.
- 6.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.6. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II), todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 6.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 6.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. A proposta eletrônica NÃO PODERÁ conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “MARCA PRÓPRIA” OU “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação e/ou esclarecimentos.

7.1.1. As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas SOMENTE pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

7.4. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.5. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.6. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e documentos de habilitação, exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OU AO ÚLTIMO valor apresentado pela PRÓPRIA LICITANTE OFERTANTE, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,3% (três décimos por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, inclusive quando houver lance intermediário.

10.11. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.13. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.16. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

aceitação do lance de menor valor.

10.17. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.18. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.19. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camaraguaruja.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.19.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, nos mesmos moldes do subitem 10.19.1, sob pena de inabilitação.

10.19.3. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas.

10.19.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – CEP 11410-091, em horário de expediente.

10.19.5. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.19.4, a sessão pública será suspensa.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.21. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no no endereço eletrônico "www.camaraguaruja.sp.gov.br", por meio do sistema "BLL Compras" e pelo Diário Oficial Municipal de Guarujá.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

11.4.1. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

11.4.2. Não anexarem a proposta comercial ao sistema (Anexo II) e/ou não apresentarem a proposta comercial atualizada, após convocação do Pregoeiro.

11.4.3. Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

dificultar o julgamento.

11.4.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

11.4.5. Apresentarem informações inverídicas.

11.4.6. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

11.4.7. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

11.4.8. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários/lotos estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.5.1. Valor proposto.

11.5.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado documentos que comprovem a exequibilidade da proposta ofertada.

11.8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço exequível e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Pesquisa de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 12.1, serão adotadas as penalidades da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema “BLL Compras” os documentos elencados neste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados.

12.2.2. Após a abertura do pregão, não será permitido inserir ao sistema “BLL Compras”, documentos referentes à habilitação, salvo por solicitação do Pregoeiro, a fim de dirimir dúvidas ou em eventual necessidade de substituição a documentos anteriormente inseridos.

12.2.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

- a) A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- b) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação mediante a apresentação de documentos complementares previstos no item 10.20.2, preferencialmente no campo próprio do sistema “BLL Compras”, podendo justificadamente, o Pregoeiro aceitar através do e-mail “pregao@camaraguaruja.sp.gov.br” desde que enviados no prazo determinado;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “a”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “b”, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “a” e “b”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

c) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

d) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.2.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.2.6. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.2.8. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.2.9. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.2.10. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.2.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.2.12. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligências, este estará imediatamente inhabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.13. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, cujo objeto



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

social deve ser compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, consiste em:

- a) Para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - b) Para Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - c) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:
 - 1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI (pesquisa simples – certidão simplificada) ou;
 - 2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.
- 12.3.2 Caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- 12.3.3 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

12.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

SERVIÇO – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais/ Municipal ou Certidão positiva com efeitos de negativa, relativa aos débitos tributários inscritos, expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consiste em:

12.5.1.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

a) Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

12.5.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.5.1.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

12.5.1.2.2 Os documentos referidos no item 12.5.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.1.2.3 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
2. As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento. Através de Cópia Autenticada. Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
3. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECO) deverá apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício;

12.5.1.2.4 A licitante deverá possuir, para fins de análise das condições financeiras, os seguintes índices:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

12.6.1. Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo II.

12.6.2. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.6.3. De forma a demonstrar a Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.6.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.6.5. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º, ambos da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, devendo estar em compatibilidade com os preços de mercado.

13.9 Nos casos previstos na Lei e em regulamento, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho.

13.10 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.11 Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste Edital – Especificações do objeto da licitação e no **Anexo II**, deste Edital – Modelo de Proposta Comercial são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

13.12 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

13.13 Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

13.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.15 O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

13.16 Por ocasião da entrega dos Objetos, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:

a) Nota fiscal/Fatura.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, durante o prazo 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção IMEDIATA de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

14.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

14.3. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, o objeto deste certame será declarado ao licitante vencedor, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação/homologação, se assim decidir.

14.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema “BLL Compras”, em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.1 e 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

14.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelas especificações do Termo de Referência ou especificações técnicas, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.7. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

14.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o objeto da licitação à proponente vencedora e colocará o processo à disposição da Superintendência de Planejamento da Câmara para tramitação interna para adjudicação/homologação junto a Autoridade Competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, ao fim da sessão, ou após regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, se assim decidir.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de entrega e pagamento estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão dispostas na Minuta de Ata de Registro de Preços que integra este Edital como anexo.

18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento do objeto licitado, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal 14.133/2021.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.10. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.10.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

19.10.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.11. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na AV. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

19.12. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado/homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente, se assim decidir.

19.13. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário da Área Técnica Requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.14. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Guarujá/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.16. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Guarujá/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camaraguaruja.sp.gov.br”.

19.17. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarujá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

19.20. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Guarujá/SP, 20 de outubro de 2025.

**MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para firmar Ata de Registro de Preço com o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, materiais relacionados a manutenção predial e de infraestrutura de ar-condicionado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021, e também nos termos dos artigos 58 a 62 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, será adotado registro formal de preços relativos a prestação de serviços e a aquisição de bens e materiais para contratações futuras.

A Ata de Registro de Preços será o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores/prestadores de serviço e as condições a serem praticadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal é um espaço onde são realizados debates e tomadas de decisões essenciais para a administração pública local. A manutenção adequada dos prédios e dos sistemas de climatização garante que o ambiente seja funcional, seguro e confortável para vereadores, servidores e cidadãos. A ausência de insumos ou materiais pode interromper ou atrasar serviços, comprometendo a rotina administrativa e legislativa. Um ambiente inadequado pode dificultar reuniões, audiências e outros processos essenciais.

Além disso, os sistemas de ar-condicionado em bom estado asseguram temperaturas adequadas, especialmente em regiões de clima quente como o litoral guarujaense, evitando desconfortos que possam afetar o desempenho dos servidores e vereadores. A manutenção predial e dos sistemas de climatização também afeta diretamente os cidadãos que frequentam a Câmara, seja para participar de sessões públicas, audiências ou buscar serviços administrativos. Ambientes agradáveis reforçam a percepção de respeito ao cidadão.

Em outro tocante, a falta de manutenção preventiva ou corretiva pode levar a danos estruturais mais graves, aumentando os custos para o erário. Por exemplo,



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 1 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

negligenciar o reparo de sistemas de ar-condicionado pode resultar em danos aos equipamentos, além de custos adicionais com substituições ou intervenções emergenciais. O uso contínuo e bem planejado dos insumos ajuda a prolongar a vida útil dos bens públicos, reduzindo desperdícios e promovendo a gestão responsável dos recursos.

Ademais, a manutenção predial e de climatização garante que as instalações estejam dentro dos padrões de segurança e higiene exigidos por lei, evitando riscos como acidentes ou condições insalubres. A Constituição Federal e as leis que regem a administração pública impõem o princípio da eficiência, que exige a utilização adequada dos recursos e a prestação de serviços de qualidade à população.

Por fim, quando a Câmara Municipal demonstra cuidado com suas instalações e infraestrutura, reforça a confiança do público na gestão responsável dos recursos. Por outro lado, instalações degradadas podem gerar descontentamento e descrédito por parte da população. Manter a infraestrutura em bom estado demonstra que a instituição valoriza o uso racional dos recursos e prioriza o bem comum.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Homologado o procedimento de contratação, e sempre que a Câmara Municipal de Guarujá solicitar e autorizar o fornecimento de materiais, a contratada deverá fornecê-los respeitando todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a substituição de materiais considerados inadequados e garantias acerca de sua qualidade.

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de contratos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.

O faturamento será realizado pela CONTRATADA a cada fornecimento de materiais autorizado e a respectiva liquidação e pagamento serão efetuados pela Câmara Municipal de Guarujá após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 2 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, as especificações e características técnicas, e os padrões de desempenho e qualidade do objeto, atendem de forma restrita a suas características essenciais, não se caracterizando superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Câmara, motivo pelo qual não são considerados bens de luxo, em respeito ao artigo 20 da Lei Federal 14.133/2021 e ao artigo 57 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

4.2 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE 1 - ALVENARIA E PINTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Cabo para rolo de pintura 1301 de 23cm.	UNIDADE	12
02	Rolo de Lã Sintético Antirrespingo 1374 23cm.	UNIDADE	20
03	Trinchas/pincéis para esmalte, ref: 319/5 - 2".	UNIDADE	30
04	Rolos de pintura de espuma 9cm, amarelo.	UNIDADE	30
05	Rolos de espuma 15cm, amarelo.	UNIDADE	30
06	Esmalte Premium Base Água Acetinado Branco.	LATA de 3,6L	30
07	Thinner, IT 16 multiuso.	LATA de 5L	10
08	Tinta Premium Acrílica Fosco Branco.	LATA de 18L	20
09	Massa Corrida PVA.	LATA de 25KG	5
10	Gesso Lento para Revestimento Branco.	SACO de 40KG	10
11	Selante Adesivo PU40 Branco.	TUBO de 387g	20
12	Espuma Expansiva Standard.	LATA de 340g/500ml	20



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 3 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 1 - ALVENARIA E PINTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
13	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas elásticas e flexíveis e com micro esferas poliméricas, para aplicação a frio.	BALDE de 15KG	30
14	Argamassa ACII interna e externa cinza.	SACO de 20KG	6
15	Rejunte flexível para pisos, cinza platina.	SACO de 5KG	6

LOTE 2 - ELÉTRICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Lâmpada Led, Tubular, T8 bivolt base G13 Branca Fria, 18W Garantia mínima de 3 anos, Índice de Proteção IP20, Fluxo Luminoso (em Lúmens) de 1850, Temperatura de Cor (Kelvin - K) de 6500.	UNIDADE	300
02	Refletor Super Led 50w Mini Holofote 110v/220v Bivolt Ip67 Cor Da Luz Branco Frio 6500k	UNIDADE	20
03	Refletor Super Led 50w Mini Holofote 110v/220v Bivolt Ip67 Cor Da Luz Colorido Rgb	UNIDADE	10
04	Cabo PP 2X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL	ROLO de 100M	5
05	Cabo PP 3X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL	ROLO de 100M	5
06	Cabo PP de 05 vias por 2,5mm	METRO	300
07	Disjuntor DIN Mono 127/220V 20A - Curva C	UNIDADE	20
08	Disjuntor DIN Mono 127/220V 25A - Curva C	UNIDADE	20
09	Disjuntor DIN Mono 127/220V 32A - Curva C	UNIDADE	20
10	Disjuntor DIN Mono 127/220V 40A - Curva C	UNIDADE	20
11	Disjuntor DIN Mono 127/220V 50A - Curva C	UNIDADE	20
12	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 20A - Curva C	UNIDADE	20
13	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 25A - Curva C	UNIDADE	20



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 4 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 2 - ELÉTRICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
14	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 32A - Curva C	UNIDADE	20
15	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 40A - Curva C	UNIDADE	20
16	Disjuntor DIN Bipolar 127/220V 50A - Curva C	UNIDADE	20
17	Conjunto Tomada Sobrepor Dupla 10A (2P+T) Branca	UNIDADE	30
18	Conjunto Tomada Sobrepor Dupla 20A (2P+T) Branca	UNIDADE	30
19	Conjunto Tomada Sobrepor 10A (2P+T) Branca	UNIDADE	30
20	Conjunto Tomada Sobrepor 20A (2P+T) Branca	UNIDADE	30
21	Conjunto Tomada 2p T 20a 250v Branco	UNIDADE	30
22	Conjunto Tomada 2p T 20a 250v Branco	UNIDADE	30
23	Conjunto Tomada 2p T 10a 250v Branco	UNIDADE	30
24	Conjunto montado de interruptor simples 10A 250V	UNIDADE	30
25	Canaleta 20X12X2000mm sem divisória e com adesivo, sistema X	CAIXA	5
26	Placa Cega Com Suporte para tomada 4x2 Plástico Branco	UNIDADE	30
27	Placa Cega Com Suporte para tomada 4x4 Plástico Branco	UNIDADE	30
28	Cabo Flexível 2,5mm² 750V Azul	ROLO de 100M	5
29	Cabo Flexível 2,5mm² 750V Preto	ROLO de 100M	5
30	Cabo Flexível 2,5mm² 750V Verde	ROLO de 100M	5
31	Cabo Flexível 1,5mm² 750V Azul	ROLO de 100M	5
32	Cabo Flexível 1,5mm² 750V Preto	ROLO de 100M	5
33	Cabo Flexível 1,5mm² 750V Verde	ROLO de 100M	5



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 5 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 2 - ELÉTRICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
34	Cabo Flexível 4mm² 750V Vermelho	ROLO de 100M	5
35	Cabo Flexível 6mm² 750V Preto	ROLO de 100M	5
36	Fita Isolante 33+ 19mm de 20 Metros	UNIDADE	30
37	Abraçadeira Nylon 400x7,0mm Preta	PACOTE com 100 peças	10
38	Abraçadeira Nylon 200x3,5mm Preta	PACOTE com 100 peças	10
39	Abraçadeira Nylon 100x2,5mm Preta	PACOTE com 100 peças	10
40	Luminária De Embutir Para 2 Lâmpadas Tubulares LED 18/20W Aletada Alumínio	UNIDADE	150

LOTE 3 - HIDRÁULICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Mecanismo Completo para Caixa Acoplada Simples Superior.	UNIDADE	30
02	Engate Flexível Metálico Macho Fêmea 40cm 1/2".	UNIDADE	20
03	Torneira de Mesa com Fechamento Automático para Lavatório cromado.	UNIDADE	20
04	Sifão Extensível Universal Cromado DN 38/40/48/50.	UNIDADE	30
05	Torneira para Cozinha Parede 1/4V Bica Alta Cromado.	UNIDADE	6
06	Torneira para Tanque/Jardim Parede Curta 3128 C32 Cromado.	UNIDADE	6
07	Fitas veda rosca teflon, 18mm x 50m.	UNIDADE	20
08	Assento Sanitário Convencional, PP Oval Branco	UNIDADE	40
09	Válvula Metálica para Lavatório e Cuba Tampa Plástica 1(7/8)".	UNIDADE	10
10	Massa Adesivo Durepoxi 100g Henkel.	UNIDADE	10



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 6 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 3 - HIDRÁULICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
11	Tubo Soldável Água Fria PVC 3m 50mm.	UNIDADE	10
12	Luva Soldável PVC 50mm.	UNIDADE	10
13	Te Soldável PVC 50mm.	UNIDADE	10
14	Joelho 90 Soldável PVC 50mm.	UNIDADE	10
15	Cap Soldável 50mm.	UNIDADE	10
16	Tubo Soldável Água Fria PVC 3m 25mm.	UNIDADE	5
17	Luva Soldável PVC 25mm	UNIDADE	10
18	Te Soldável PVC 25mm.	UNIDADE	10
19	Joelho 90 Soldável PVC 25mm	UNIDADE	10
20	Cap Soldável 25mm	UNIDADE	10
21	Tubo Soldável Água Fria PVC 3m 20mm.	UNIDADE	20
22	Luva Soldável PVC 20mm.	UNIDADE	20
23	Te Soldável PVC 20mm.	UNIDADE	20
24	Joelho 90 Soldável PVC 20mm	UNIDADE	20
25	Cap Soldável 20mm.	UNIDADE	20
26	Adesivo Plástico PVC Incolor	FRASCO de 175g	10
27	Regulador Boia de Nível Automática 25A 1,5m.	UNIDADE	12



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 7 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 4 - INFRAESTRUTURA PARA AR-CONDICIONADO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Fluído refrigerante de 11,3 Kg R-410ª	BOTIJA	10
02	Fluído refrigerante de 09 kg R-32	BOTIJA	10
03	Tubo em cobre de 1/4 para ar condicionado	METRO	120
04	Tubo em cobre de 3/8 para ar condicionado	METRO	120
05	Tubo em cobre de 1/2 para ar condicionado	METRO	60
06	Tubo em cobre de 5/8 para ar condicionado	METRO	60
07	Tubo esponjoso de 1/4 para ar condicionado	UNIDADE	100
08	Tubo esponjoso de 3/8 para ar condicionado	UNIDADE	100
09	Tubo esponjoso de 1/2 para ar condicionado	UNIDADE	30
10	Tubo esponjoso de 5/8 para ar condicionado	UNIDADE	30
11	Fita PVC para ar condicionado	UNIDADE	120
12	Gás para solda de 400g (Tubo Tocha)	UNIDADE	10
13	Fita tape branca	UNIDADE	20
14	Fita metalizada para ar condicionado	UNIDADE	20
15	Porcas em latão de 1/4 para ar condicionado	UNIDADE	30
16	Porcas em latão de 3/8 para ar condicionado	UNIDADE	30
17	Porcas em latão de 1/2 para ar condicionado	UNIDADE	30
18	Porcas redutoras 3/8 para 1/2 para ar condicionado	UNIDADE	30
19	Parafusos em aço inox, com buchas e arruelas (Bucha 10mm)	UNIDADE	200
20	Suportes em alumínio de 45 centímetros para ar condicionado split de 12.000 btus.	UNIDADE	20



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 8 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

LOTE 5 - ACABAMENTOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Fechaduras para portas de madeira externa com espelho de inox, 40mm cromadas.	UNIDADE	50
02	Forro de fibra mineral Armstrong Ceilings Encore lay-in, branco com medidas de 13mm x 625mm x 1250mm	CAIXA com 12 peças	20

4.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

A proposta compreenderá a descrição dos materiais ofertados, seu preço unitário e seu preço total.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que o compõem, incluindo especificação de marca e procedência, possibilitando de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Juntamente com a apresentação das propostas, deverá ser apresentado catálogo/ficha técnica dos produtos ofertados, para fins de conferência.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas, obrigações sindicais e trabalhistas previstas em convenção coletiva de trabalho e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

4.4 HABILITAÇÃO

A título de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverão ser comprovados:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 9 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

e compatível com o objeto contratual;

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além das comprovações citadas acima, outros documentos de habilitação poderão ser exigidos e definidos em edital ou instrumento convocatório equivalente.

4.5 GARANTIA

Não haverá a exigência da garantia tratada no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

Não haverá a exigência de amostra, exame de conformidade, nem prova de conceito tratados no §3º do artigo 17; no inciso II do artigo 41; e no §2º do artigo 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 VEDAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

Não haverá vedação a nenhuma marca ou produto ofertado, tendo em vista a ausência de processo administrativo que comprove que marcas ou produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração, não atenderam a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento de obrigações contratuais, nos termos do inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 VISTORIA TÉCNICA

Não será oportunizada realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos materiais.

4.9 SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 10 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

A Câmara Municipal de Guarujá se reserva o direito de solicitar o fornecimento dos materiais sob demanda, não se obrigando a solicitar todo o quantitativo estimado no item 4 deste Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Guarujá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- a. Autorizar cada fornecimento de materiais;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando executado fora da especificação ou com inadequações;
- d. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas e em prazo a ser fixado, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, por meio de servidores públicos especificamente designados;
- g. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 11 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- i. Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
 - 3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
 - 4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 5. Demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.
- k. Cientificar o representante judicial da Câmara Municipal de Guarujá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- l. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, incluindo eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m. Notificar os eventuais emitentes de garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n. Comunicar à CONTRATADA, na hipótese de posterior alteração de projeto pela Câmara Municipal de Guarujá, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal 14.133/2021;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 12 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

- o. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratual;

5.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes das especificações técnicas definidas no item 4 deste Termo de Referência, da aplicação da legislação vigente, e das demais normas pertinentes, a CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Indicar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, cuja indicação poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade que os substituam, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
4. Comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação, responsabilizando-se por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratual em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 13 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.
9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal 14.133/2021;
10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021;
11. Vedar a utilização, na execução contratual, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da CONTRATANTE;
12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações, parâmetros e rotinas dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 14 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

15. Conduzir os trabalhos em conformidade com as recomendações técnicas dos órgãos regulatórios, como por exemplo: do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; e outros;
16. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos trabalhos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
18. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, devendo garantir sua qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;
19. Fornecer os materiais diretamente no prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, localizado na Avenida Leomil, nº 291, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP, apenas em dias úteis, em horários das 09:00 às 16:00, e em até 10 (dez) dias após cada autorização;
20. Entregar os materiais sempre novos, com validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega, em embalagem lacrada, e em perfeitas condições de uso;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte de frete, carga e descarga do objeto no local especificado pela Administração;
22. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do Termo de Referência;
23. Submeter, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, solicitação de retirada de quaisquer materiais, bens e equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado;
24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 15 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observada a legislação pertinente;
26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
29. Alocar os empregados necessários ao bom andamento da execução contratual, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
30. Disponibilizar, a seus empregados, uniformes e crachás de identificação, sem repassar a eles quaisquer custos, certificando-se de que os uniformes e crachás estão sendo devidamente utilizados durante a execução do objeto contratual;
31. Cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho previstas na legislação e demais normativas, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos a seus funcionários, certificando-se de que estão sendo utilizados adequadamente;
32. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução contratual;
33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 16 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
35. Apresentar Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, relativa aos materiais fornecidos, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato ou instrumento análogo e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato ou instrumento análogo; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de seu perfeito cumprimento, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Federal 13.709/2018;
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da Lei Federal 13.709/2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da mesma Lei Federal, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 17 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal 13.709/2018;
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37 da Lei Federal 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Federal 13.709/2018;
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal 13.709/2018;
13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do artigo 26 da Lei Federal 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

5.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo;



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 18 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

b. Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato/instrumento análogo;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/instrumento análogo;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento análogo;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento análogo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. **Multa moratória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato/instrumento análogo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/instrumento análogo.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 19 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

A aplicação das sanções previstas no contrato/instrumento análogo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas no contrato/instrumento análogo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 20 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato/instrumento análogo ou de outros que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

5.5 EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato/instrumento análogo será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato/instrumento análogo não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato/instrumento análogo, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato descrita acima ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 21 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/instrumento análogo.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

A extinção do contrato/instrumento análogo não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O contrato/instrumento análogo poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/instrumento análogo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da CONTRATANTE.

5.6 FATURAMENTO E RECEBIMENTO

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de contratos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 22 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Após a conclusão de cada fornecimento autorizado, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente à Superintendência Financeira.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados expedidos pelo Diretor do Departamento Operacional e pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais fornecidos.

Em seguida, serão recebidos definitivamente pelos Gestores da Ata de Registro de Preço, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos materiais fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo razoável, a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Para fins de recebimento, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.

5.7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do inciso I do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Guarujá.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 23 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa na liquidação, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratual.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada na fonte, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, de modo que prevaleçam os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, poderão ser renovados seus quantitativos, até o limite do quantitativo original, nos termos do artigo 60 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

5.9 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V * (I - I^o) / I^o$$

em que:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I^o = Índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 24 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento, não se fazendo necessária a formalização de Termo Aditivo para tal finalidade, nos termos do artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará mediante a modalidade do pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens (lotes) e modo de disputa aberto.

No entanto, deverá haver a precificação individualizada para cada item e nenhum item que compõe o grupo poderá, isoladamente, apresentar preço superior ao estimado pela Câmara.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo VI do Título II da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 25 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO



Câmara Municipal de Guarujá

Superintendência de Planejamento

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

9. RESPONSÁVEIS

9.1 ÁREA TÉCNICA

Responsáveis pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

Marcio José da Silva Ferreira
Superintendente Operacional

Alessandro dos Santos Ferreira
Diretor do Departamento Operacional

17 de fevereiro de 2025.

9.2 ÁREA DE PLANEJAMENTO

Responsáveis por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

Vanessa Guimarães
Superintendente de Planejamento

João Pedro da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de
ETPs e TRs

17 de fevereiro de 2025.



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003200370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Referência - Página 26 de 26



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003200370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcio José da Silva Ferreira** em 17/02/2025 14:21

Checksum: **64736AEC4379C12E6100BAEB0BA2D48EFA441993D149A4AC2F2DD3249803E1F**

Assinado eletronicamente por **Alessandro dos Santos Ferreira** em 17/02/2025 15:52

Checksum: **BD604189F05D95EC395C43BFA1BC25DCA0F1FBD427B8D712B7B2A5C8FAEF2CE1**

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva** em 17/02/2025 16:22

Checksum: **7D57B3B2365E3E7178CAB1D6A09FD95B78F16B6356A329548C42C8B5BDE9FDBA**

Assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Guimaraes Andrade Santos** em 18/02/2025 09:08

Checksum: **8B12253ADD551F0E21BC913DAA6085792A7C92381DDD194D08A07FA1E9F29AFB**



Autenticar documento em <https://guarujá.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003200370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE REFERÊNCIA

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALVENARIA E PINTURA	R\$ 27.470,84
2	ELÉTRICA	R\$ 55.711,30
3	HIDRÁULICA	R\$ 13.024,46
4	INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO	R\$ 36.309,80
5	ACABAMENTOS	R\$ 16.377,70

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS:

GRUPO 01 – ALVENARIA E PINTURA					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 1301 DE 23CM	R\$ 9,23	R\$ 110,76
02	20	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO ANTIRRESPINGO 1374 23CM	R\$ 21,90	R\$ 438,00
03	30	UN	TRINCHAS/PINCÊIS PARA ESMALTE, REF: 319/5 - 2"	R\$ 9,89	R\$ 296,70
04	30	UN	Rolos de pintura de espuma 9cm, amarelo	R\$ 13,35	R\$ 400,50
05	30	UN	Rolos de espuma 15cm, amarelo	R\$ 11,84	R\$ 355,20



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

06	30	LATA DE 3,6L	ESMALTE PREMIUM BASE ÁGUA ACETINADO BRANCO	R\$ 129,23	R\$ 3.876,90
07	10	LATA DE 5L	Thinner, IT 16 multiuso	R\$ 82,35	R\$ 823,50
08	20	LATA DE 18L	Tinta Premium Acrílica Fosco Branco	R\$ 573,23	R\$ 11.464,60
09	05	LATA DE 25KG	Massa Corrida PVA	R\$ 69,56	R\$ 347,80
10	10	SACO DE 40KG	Gesso Lento para Revestimento Branco	R\$ 36,66	R\$ 366,60
11	20	TUBO DE 387G	Selante Adesivo PU40 Branco	R\$ 20,60	R\$ 412,00
12	20	LATA DE 340G/500ML	Espuma Expansiva Standard	R\$ 23,32	R\$ 466,40
13	30	BALDE DE 15KG	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas elásticas e flexíveis e com micro esferas poliméricas, para aplicação a frio.	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
14	06	SACO DE 20KG	Argamassa ACII interna e externa cinza	R\$ 25,97	R\$ 155,82
15	06	SACO DE 5KG	Rejunte flexível para pisos, cinza platina	R\$ 36,01	R\$ 216,06
TOTAL GRUPO 01: R\$ 27.470,84 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).					

GRUPO 02 - ELÉTRICA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	UN	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8 BIVOLT BASE G13 BRANCA FRIA, 18W GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20, FLUXO LUMINOSO (EM LÚMENS) DE 1850, TEMPERATURA DE COR (KELVIN - K) DE 6500.	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
02	20	UN	REFLETOR SUPER LED 50W MINI HOLOFOTE 110V/220V BIVOLT IP67 COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K	R\$ 79,15	R\$ 1.583,00
03	10	UN	REFLETOR SUPER LED 50W MINI HOLOFOTE 110V/220V BIVOLT IP67 COR DA LUZ COLORIDO RGB	R\$ 64,29	R\$ 642,90



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

04	05	ROLO DE 100M	CABO PP 2X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL	R\$ 645,43	R\$ 3.227,15
05	05	ROLO DE 100M	CABO PP 3X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL	R\$ 883,29	R\$ 4.416,45
06	300	METRO	CABO PP DE 05 VIAS POR 2,5MM	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
07	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 20A - CURVA C	R\$ 10,16	R\$ 203,20
08	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 25A - CURVA C	R\$ 9,88	R\$ 197,60
09	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 32A - CURVA C	R\$ 10,01	R\$ 200,20
10	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 40A - CURVA C	R\$ 12,88	R\$ 257,60
11	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 50A - CURVA C	R\$ 11,31	R\$ 226,20
12	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 20A - CURVA C	R\$ 40,49	R\$ 809,80
13	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 25A - CURVA C	R\$ 39,18	R\$ 783,60
14	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 32A - CURVA C	R\$ 44,26	R\$ 885,20
15	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 40A - CURVA C	R\$ 37,10	R\$ 742,00
16	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 50A - CURVA C	R\$ 41,81	R\$ 836,20
17	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A (2P+T) BRANCA	R\$ 13,58	R\$ 407,40
18	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR DUPLA 20A (2P+T) BRANCA	R\$ 16,30	R\$ 489,00
19	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR 10A (2P+T) BRANCA	R\$ 8,87	R\$ 266,10
20	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR 20A (2P+T) BRANCA	R\$ 9,10	R\$ 273,00
21	30	UN	CONJUNTO TOMADA 2P T 20A 250V BRANCO	R\$ 8,77	R\$ 263,10
22	30	UN	CONJUNTO TOMADA 2P T 10A 250V BRANCO	R\$ 5,86	R\$ 175,80
23	30	UN	CONJUNTO MONTADO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	R\$ 9,74	R\$ 292,20



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

24	05	CAIXA	CANAleta 20X12X2000MM SEM DIVISÓRIA E COM ADESIVO, SISTEMA X	R\$ 16,02	R\$ 80,10
25	30	UN	PLACA CEGA COM SUPORTE PARA TOMADA 4X2 PLÁSTICO BRANCO	R\$ 6,95	R\$ 208,60
26	30	UN	PLACA CEGA COM SUPORTE PARA TOMADA 4X4 PLÁSTICO BRANCO	R\$ 9,53	R\$ 285,90
27	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V AZUL	R\$ 195,56	R\$ 977,80
28	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V PRETO	R\$ 201,74	R\$ 1.008,70
29	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V VERDE	R\$ 193,22	R\$ 966,10
30	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V AZUL	R\$ 127,69	R\$ 638,45
31	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V PRETO	R\$ 136,96	R\$ 684,80
32	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V VERDE	R\$ 130,44	R\$ 652,20
33	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 4MM² 750V VERMELHO	R\$ 331,54	R\$ 1.657,70
34	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 6MM² 750V PRETO	R\$ 500,71	R\$ 2.503,55
35	30	UN	FITA ISOLANTE 33+ 19MM DE 20 METROS	R\$ 30,19	R\$ 905,70
36	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 400X7,0MM PRETA	R\$ 56,28	R\$ 562,80
37	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5MM PRETA	R\$ 13,01	R\$ 130,10
38	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5MM PRETA	R\$ 3,26	R\$ 32,60
39	150	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18/20W ALETADA ALUMINIO	R\$ 126,55	R\$ 18.982,50
TOTAL GRUPO 02: R\$ 55.711,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta centavos).					



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

GRUPO 03 – HIDRÁULICA					
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SIMPLES SUPERIOR.	R\$ 102,78	R\$ 3.083,40
02	20	UN	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO MACHO FEMEA 40CM 1/2".	R\$ 33,23	R\$ 664,60
03	20	UN	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO CROMADO	R\$ 156,71	R\$ 3.134,20
04	30	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL CROMADO DN 38/40/48/50	R\$ 33,61	R\$ 1.008,30
05	06	UN	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/4V BICA ALTA CROMADO	R\$ 144,28	R\$ 865,68
06	06	UN	TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM PAREDE CURTA 3128 C32 CROMADO.	R\$ 52,23	R\$ 313,38
07	20	UN	FITAS VEDA ROSCA TEFLON, 18MM X 50M	R\$ 7,10	R\$ 142,00
08	40	UN	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PP OVAL BRANCO	R\$ 38,26	R\$ 1.530,40
09	10	UN	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO E CUBA TAMPA PLÁSTICA 1(7/8)".	R\$ 20,23	R\$ 202,30
10	10	UN	MASSA ADESIVO DUREPOXI 100G HENKEL	R\$ 10,66	R\$ 106,60
11	10	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 50MM	R\$ 49,38	R\$ 493,80
12	10	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM	R\$ 4,15	R\$ 41,50
13	10	UN	TE SOLDÁVEL PVC 50MM	R\$ 9,28	R\$ 92,80
14	10	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 50MM	R\$ 6,35	R\$ 63,50
15	10	UN	CAP SOLDÁVEL 50MM	R\$ 8,77	R\$ 87,70
16	05	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 25MM.	R\$ 12,44	R\$ 62,20
17	10	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM	R\$ 0,92	R\$ 9,20



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

18	10	UN	TE SOLDÁVEL PVC 25MM	R\$ 1,21	R\$ 12,10
19	10	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 25MM	R\$ 1,04	R\$ 10,40
20	10	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM	R\$ 1,36	R\$ 13,60
21	20	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 20MM	R\$ 14,26	R\$ 285,20
22	20	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM	R\$ 1,12	R\$ 22,40
23	20	UN	TE SOLDÁVEL PVC 20MM	R\$ 0,85	R\$ 17,00
24	20	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 20MM	R\$ 0,60	R\$ 12,00
25	20	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM	R\$ 0,94	R\$ 18,80
26	10	FRASCO 175G	ADESIVO PLÁSTICO PVC INCOLOR	R\$ 15,11	R\$ 151,10
27	12	UN	REGULADOR BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA 25A 1,5M	R\$ 48,36	R\$ 580,30
TOTAL GRUPO 03: R\$ 13.024,46 (treze mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).					

GRUPO 04 – INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	BOTIJA	FLUÍDO REFRIGERANTE DE 11,3 KG R-410 ^a	R\$ 913,83	R\$ 9.138,30
02	10	BOTIJA	FLUÍDO REFRIGERANTE DE 09 KG R-32	R\$ 874,35	R\$ 8.743,50
03	120	METRO	TUBO EM COBRE DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 15,12	R\$ 1.814,40
04	120	METRO	TUBO EM COBRE DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 24,14	R\$ 2.896,80
05	60	METRO	TUBO EM COBRE DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 25,24	R\$1.514,40



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

06	60	UN	TUBO EM COBRE DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 32,93	R\$ 1.975,80
07	100	UN	TUBO ESPONJOSO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 2,45	R\$ 245,00
08	100	UN	TUBO ESPONJOSO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 2,94	R\$ 294,00
09	30	UN	TUBO ESPONJOSO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 3,17	R\$ 95,10
10	30	UN	TUBO ESPONJOSO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 3,68	R\$ 110,40
11	120	UN	FITA PVC PARA AR CONDICIONADO	R\$ 5,84	R\$ 700,80
12	10	UN	GÁS PARA SOLDA DE 400G (TUBO TOCHA)	R\$ 42,13	R\$ 421,30
13	20	UN	FITA TAPE BRANCA	R\$ 33,78	R\$ 675,60
14	20	UN	FITA METALIZADA PARA AR CONDICIONADO	R\$ 7,58	R\$ 151,60
15	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 2,97	R\$ 89,10
16	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 4,54	R\$ 136,20
17	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 7,72	R\$ 231,60
18	30	UN	PORCAS REDUTORAS 3/8 PARA 1/2 PARA AR CONDICIONADO	R\$ 12,79	R\$ 383,70
19	200	UN	PARAFUSOS EM AÇO INOX, COM BUCHAS E ARRUELAS (BUCHA 10MM)	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
20	20	UN	SUORTES EM ALUMÍNIO DE 45 CENTÍMETROS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	R\$ 89,71	R\$ 1.794,20
TOTAL GRUPO 04: R\$ 36.309,80 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos).					

GRUPO 05 – ACABAMENTOS				
				MÉDIA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UN	FECHADURAS PARA PORTAS DE MADEIRA EXTERNA COM ESPELHO DE INOX, 40MM CROMADAS.	R\$ 90,31	R\$ 4.515,50
02	20	CAIXA	FORRO DE FIBRA MINERAL ARMSTRONG CEILINGS ENCORE LAY-IN, BRANCO COM MEDIDAS DE 13MM X 625MM X 1250MM	R\$ 593,11	R\$ 11.862,20
TOTAL GRUPO 05: R\$ 16.377,70 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).					

Valor Estimado Global: R\$ 148.894,02 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.
- O item 22 do grupo 02 do Termo de Referência foi excluído por estar em duplicidade com o item 21.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO

A empresa _____, CNPJ nº _____, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe.

PROPOSTA:

		GRUPO 01 – ALVENARIA E PINTURA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 1301 DE 23CM			
02	20	UN	ROLO DE LÃ SINTÉTICO ANTIRRESPINGO 1374 23CM			
03	30	UN	TRINCHAS/PINCÊIS PARA ESMALTE, REF: 319/5 - 2"			
04	30	UN	Rolos de pintura de espuma 9cm, amarelo			
05	30	UN	Rolos de espuma 15cm, amarelo			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

06	30	LATA DE 3,6L	ESMALTE PREMIUM BASE ÁGUA ACETINADO BRANCO			
07	10	LATA DE 5L	Thinner, IT 16 multiuso			
08	20	LATA DE 18L	Tinta Premium Acrílica Fosco Branco			
09	05	LATA DE 25KG	Massa Corrida PVA			
10	10	SACO DE 40KG	Gesso Lento para Revestimento Branco			
11	20	TUBO DE 387G	Selante Adesivo PU40 Branco			
12	20	LATA DE 340G/500ML	Espuma Expansiva Standard			
13	30	BALDE DE 15KG	Impermeabilizante à base de resinas acrílicas elásticas e flexíveis e com micro esferas poliméricas, para aplicação a frio.			
14	06	SACO DE 20KG	Argamassa ACII interna e externa cinza			
15	06	SACO DE 5KG	Rejunte flexível para pisos, cinza platina			
TOTAL GRUPO 01: R\$						

GRUPO 02 - ELÉTRICA						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	UN	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8 BIVOLT BASE G13 BRANCA FRIA, 18W GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20, FLUXO LUMINOSO (EM LÚMENS) DE 1850, TEMPERATURA DE COR (KELVIN - K) DE 6500.			
02	20	UN	REFLETOR SUPER LED 50W MINI HOLOFOTE 110V/220V BIVOLT IP67 COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K			
03	10	UN	REFLETOR SUPER LED 50W MINI HOLOFOTE 110V/220V BIVOLT IP67 COR DA LUZ COLORIDO RGB			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

04	05	ROLO DE 100M	CABO PP 2X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL			
05	05	ROLO DE 100M	CABO PP 3X2,5MM 300/500V PRETO E AZUL			
06	300	METRO	CABO PP DE 05 VIAS POR 2,5MM			
07	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 20A - CURVA C			
08	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 25A - CURVA C			
09	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 32A - CURVA C			
10	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 40A - CURVA C			
11	20	UN	DISJUNTOR DIN MONO 127/220V 50A - CURVA C			
12	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 20A - CURVA C			
13	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 25A - CURVA C			
14	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 32A - CURVA C			
15	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 40A - CURVA C			
16	20	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 127/220V 50A - CURVA C			
17	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A (2P+T) BRANCA			
18	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR DUPLA 20A (2P+T) BRANCA			
19	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR 10A (2P+T) BRANCA			
20	30	UN	CONJUNTO TOMADA SOBREPOR 20A (2P+T) BRANCA			
21	30	UN	CONJUNTO TOMADA 2P T 20A 250V BRANCO			
22	30	UN	CONJUNTO TOMADA 2P T 10A 250V BRANCO			
23	30	UN	CONJUNTO MONTADO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

24	05	CAIXA	CANAleta 20X12X2000MM SEM DIVISÓRIA E COM ADESIVO, SISTEMA X			
25	30	UN	PLACA CEGA COM SUPORTE PARA TOMADA 4X2 PLÁSTICO BRANCO			
26	30	UN	PLACA CEGA COM SUPORTE PARA TOMADA 4X4 PLÁSTICO BRANCO			
27	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V AZUL			
28	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V PRETO			
29	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² 750V VERDE			
30	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V AZUL			
31	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V PRETO			
32	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² 750V VERDE			
33	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 4MM² 750V VERMELHO			
34	05	ROLO DE 100M	CABO FLEXÍVEL 6MM² 750V PRETO			
35	30	UN	FITA ISOLANTE 33+ 19MM DE 20 METROS			
36	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 400X7,0MM PRETA			
37	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,5MM PRETA			
38	10	PACOTE COM 100 PEÇAS	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5MM PRETA			
39	150	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES LED 18/20W ALETADA ALUMINIO			
TOTAL GRUPO 02: R\$						



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

GRUPO 03 – HIDRÁULICA						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UN	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA SIMPLES SUPERIOR.			
02	20	UN	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO MACHO FEMEA 40CM 1/2".			
03	20	UN	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO CROMADO			
04	30	UN	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL CROMADO DN 38/40/48/50			
05	06	UN	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE 1/4V BICA ALTA CROMADO			
06	06	UN	TORNEIRA PARA TANQUE/JARDIM PAREDE CURTA 3128 C32 CROMADO.			
07	20	UN	FITAS VEDA ROSCA TEFLON, 18MM X 50M			
08	40	UN	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PP OVAL BRANCO			
09	10	UN	VÁLVULA METÁLICA PARA LAVATÓRIO E CUBA TAMPA PLÁSTICA 1(7/8)".			
10	10	UN	MASSA ADESIVO DUREPOXI 100G HENKEL			
11	10	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 50MM			
12	10	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM			
13	10	UN	TE SOLDÁVEL PVC 50MM			
14	10	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 50MM			
15	10	UN	CAP SOLDÁVEL 50MM			
16	05	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 25MM.			
17	10	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

18	10	UN	TE SOLDÁVEL PVC 25MM			
19	10	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 25MM			
20	10	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM			
21	20	UN	TUBO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA PVC 3M 20MM			
22	20	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM			
23	20	UN	TE SOLDÁVEL PVC 20MM			
24	20	UN	JOELHO 90 SOLDÁVEL PVC 20MM			
25	20	UN	CAP SOLDÁVEL 20MM			
26	10	FRASCO 175G	ADESIVO PLÁSTICO PVC INCOLOR			
27	12	UN	REGULADOR BOIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA 25A 1,5M			
TOTAL GRUPO 03: R\$						

GRUPO 04 – INFRAESTRUTURA PARA AR CONDICIONADO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	BOTIJA	FLUÍDO REFRIGERANTE DE 11,3 KG R-410 ^a			
02	10	BOTIJA	FLUÍDO REFRIGERANTE DE 09 KG R-32			
03	120	METRO	TUBO EM COBRE DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO			
04	120	METRO	TUBO EM COBRE DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO			
05	60	METRO	TUBO EM COBRE DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO			
06	60	UN	TUBO EM COBRE DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO			



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

07	100	UN	TUBO ESPONJOSO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO			
08	100	UN	TUBO ESPONJOSO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO			
09	30	UN	TUBO ESPONJOSO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO			
10	30	UN	TUBO ESPONJOSO DE 5/8 PARA AR CONDICIONADO			
11	120	UN	FITA PVC PARA AR CONDICIONADO			
12	10	UN	GÁS PARA SOLDA DE 400G (TUBO TOCHA)			
13	20	UN	FITA TAPE BRANCA			
14	20	UN	FITA METALIZADA PARA AR CONDICIONADO			
15	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 1/4 PARA AR CONDICIONADO			
16	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 3/8 PARA AR CONDICIONADO			
17	30	UN	PORCAS EM LATÃO DE 1/2 PARA AR CONDICIONADO			
18	30	UN	PORCAS REDUTORAS 3/8 PARA 1/2 PARA AR CONDICIONADO			
19	200	UN	PARAFUSOS EM AÇO INOX, COM BUCHAS E ARRUELAS (BUCHA 10MM)			
20	20	UN	SUPORTES EM ALUMÍNIO DE 45 CENTÍMETROS PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS			
TOTAL GRUPO 04: R\$						

GRUPO 05 – ACABAMENTOS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
					UNITÁRIO	



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

01	50	UN	FECHADURAS PARA PORTAS DE MADEIRA EXTERNA COM ESPELHO DE INOX, 40MM CROMADAS.			
02	20	CAIXA	FORRO DE FIBRA MINERAL ARMSTRONG CEILINGS ENCORE LAY-IN, BRANCO COM MEDIDAS DE 13MM X 625MM X 1250MM			
TOTAL GRUPO 05: R\$						

Validade da Proposta: 60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO / Nº AGÊNCIA / NOME DA AGÊNCIA / Nº DA CONTA CORRENTE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital e das Legislações vigentes.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME COMPLETO RG

CPF E CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE- OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME COMPLETO RG

CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME COMPLETO RG

CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

AO SR. PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP PREGÃO Nº 005/2025 - ELETRÔNICO

DECLARA sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME COMPLETO RG
CPF CARGO

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

FIRMADA COM A EMPRESA XXX

CNPJ XXX

A Câmara Municipal de Guarujá, com sede na Avenida Leomil, 291, Pitangueiras, Guarujá/SP, inscrita no CNPJ 48.703.045/0001-59, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Mário Lúcio da Conceição**, RG nº 16.956.774-6 SSP/SP e CPF nº 055.849.258/52, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 005/2025, processo administrativo 105/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta Ata, de acordo com a classificação por eles alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes, às normas constantes na Lei Federal 14.133/2021, na Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços com o objetivo de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, materiais relacionados a manutenção predial e de infraestrutura de ar-condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Guarujá**, especificados no Termo de Referência do Processo 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
CNPJ					
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade máxima	Valor unitário
01					

3. DA VALIDADE

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Nos casos em que houver a prorrogação, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA divulgado pelo IBGE.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Não há formação de cadastro de reserva.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revisados ou repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Guarujá convocará o Adjudicatário para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso o Adjudicatário não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Guarujá convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Guarujá procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, ser-lhe-á facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o Adjudicatário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Guarujá e o Adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do Adjudicatário, nos termos do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Guarujá convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Guarujá procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Câmara Municipal de Guarujá atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO ADJUCATÁRIO E SEUS PREÇOS

7.1. O registro do Adjudicatário será cancelado pela Câmara Municipal de Guarujá, quando ele:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao Adjudicatário não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Guarujá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do Adjudicatário, a Câmara Municipal de Guarujá poderá convocar os integrantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

de Guarujá, total ou parcialmente, e desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do Adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Adjudicatária que:

- a. Der causa à inexecução parcial do objeto;
- b. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do objeto;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas à Adjudicatária que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” das infrações dispostas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” das infrações dispostas acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento do registro de preço por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

e. **Multa compensatória**, cujo percentual será definido a depender da gravidade da infração administrativa, podendo variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.4 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à Adjudicatária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para à Adjudicatária;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8 A personalidade jurídica da Adjudicatária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Adjudicatária, observados, em todos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Os débitos da Adjudicatária para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Adjudicatária decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Adjudicatária.

8.11 A CONTRATANTE poderá ainda:

8.11.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Adjudicatária, reter a eventual garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

8.11.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Adjudicatária decorrentes da Ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como locais e prazos para entrega, recebimento e pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Guarujá e do Adjudicatário, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guarujá, XX de XXX de 2025.

MÁRIO LÚCIO DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG